



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

Objeto: Aquisição de carimbos, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 14 horas do dia 12/07/2024.

Encerramento do recebimento das propostas: Às 09 horas do dia 18/07/2024.

Início da Sessão Pública de Recebimento de Lances: Às 09 horas do dia 18/07/2024.

Encerramento da Sessão Pública de Recebimento de Lances: Às 15 horas do dia 18/07/2024.

Modo de Disputa: DISPENSA COM DISPUTA.

Valor estimado da licitação: R\$ 817,00.

Fonte de Recursos: Não Vinculados de Impostos.

Informações: O Aviso da Dispensa Eletrônica nº 20/2024 estará disponível por meio eletrônico a partir das 14 horas do dia 12/07/2024 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 10 de julho de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DETALHAMENTO DO OBJETO.....	3
3. DA JUSTIFICATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	6
5. DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA INICIAL.....	8
6. DA HABILITAÇÃO.....	10
7. DA FASE DE LANCES.....	12
8. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	13
9. DA NOTA DE EMPENHO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO.....	15
10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.....	18
11. DAS INFRAÇÕES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA.....	22



EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

PREÂMBULO

Encontra-se aberta na **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, sediada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, **DISPENSA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **aquisição de carimbos**, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 14 horas do dia 12/07/2024.

Encerramento do recebimento das propostas: Às 09 horas do dia 18/07/2024.

Início da Sessão Pública de Recebimento de Lances: Às 09 horas do dia 18/07/2024.

Encerramento da Sessão Pública de Recebimento de Lances: Às 15 horas do dia 18/07/2024.

Modo de Disputa: **DISPENSA COM DISPUTA.**

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **aquisição de carimbos**, cujas especificações detalhadas, execução, ações e obrigações encontram-se nas **CLÁUSULAS 1, 4, 5, 6 e 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que acompanha este Edital.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação ocorrerá lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	01 PÇ.	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO/ENTINTADO TAMANHO 2,0 X 6,0 CM: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO, RESINA OU PLÁSTICO; RETRATIL COM MOLA; ALMOFADA SUBSTITUÍVEL COR E FORMATO A DEFINIR	R\$ 60,00	R\$ 60,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

		PELO CONTRATANTE; BORRACHA EM SILICONE FOTOPOLÍMERO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP, MODELO PRINTER 20, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.		
2	01 PÇ.	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO/ENTITADO TAMANHO 6,5 X 5,0CM: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO, RESINA OU PLÁSTICO; RETRATIL COM MOLA; ALMOFADA SUBSTITUÍVEL COR E FORMATO A DEFINIR PELO CONTRATANTE; BORRACHA EM SILICONE FOTOPOLÍMERO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP, MODELO PRINTER 20, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 80,00	R\$ 80,00
3	02 PÇ.	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO/ENTITADO TAMANHO 7,2 X 3,6CM: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO, RESINA OU PLÁSTICO; RETRATIL COM MOLA; ALMOFADA SUBSTITUÍVEL COR E FORMATO A DEFINIR PELO CONTRATANTE; BORRACHA EM SILICONE FOTOPOLÍMERO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP, MODELO PRINTER 20, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 100,00	R\$ 200,00
4	02 PÇ.	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO/ENTITADO TAMANHO 2,0 CM DE DIÂMETRO: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO, RESINA OU PLÁSTICO; RETRATIL COM MOLA; ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, FORMATO REDONDO COR A DEFINIR PELO CONTRATANTE; BORRACHA EM SILICONE FOTOPOLÍMERO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP, MODELO PRINTER 20, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 70,00	R\$ 140,00
5	02	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO/ENTITADO TAMANHO 2,5 X 5,0 CM: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO, RESINA OU PLÁSTICO; RETRATIL COM MOLA; ALMOFADA	R\$ 45,00	R\$ 90,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5

		SUBSTITUÍVEL COR E FORMATO A DEFINIR PELO CONTRATANTE; BORRACHA EM SILICONE FOTOPOLÍMERO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP, MODELO PRINTER 20, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.		
6	01 PÇ.	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO/ENTITADO TAMANHO 1,0 X 3,5CM: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO, RESINA OU PLÁSTICO; RETRATIL COM MOLA; ALMOFADA SUBSTITUÍVEL COR E FORMATO A DEFINIR PELO CONTRATANTE; BORRACHA EM SILICONE FOTOPOLÍMERO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP, MODELO PRINTER 20, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 35,00	R\$ 35,00
7	01 PÇ.	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO/ENTITADO TAMANHO 1,0 X 4,5 CM: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO, RESINA OU PLÁSTICO; RETRATIL COM MOLA; ALMOFADA SUBSTITUÍVEL COR E FORMATO A DEFINIR PELO CONTRATANTE; BORRACHA EM SILICONE FOTOPOLÍMERO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP, MODELO PRINTER 20, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 38,00	R\$ 38,00
8	01 PÇ.	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO/ENTITADO TAMANHO 1,0 X 5,5 CM: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO, RESINA OU PLÁSTICO; RETRATIL COM MOLA; ALMOFADA SUBSTITUÍVEL COR E FORMATO A DEFINIR PELO CONTRATANTE; BORRACHA EM SILICONE FOTOPOLÍMERO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP, MODELO PRINTER 20, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
9	04 PÇ.	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO/ENTITADO TAMANHO 4,5 X 1,6CM: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO, RESINA OU PLÁSTICO; RETRATIL COM MOLA; ALMOFADA SUBSTITUÍVEL COR E FORMATO A DEFINIR	R\$ 28,50	R\$ 114,00



		PELO CONTRATANTE; BORRACHA EM SILICONE FOTOPOLÍMERO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP, MODELO PRINTER 20, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.		
VALOR GLOBAL DO LOTE.....			R\$ 817,00	

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** quanto às especificações do objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - A justificativa da presente aquisição encontra-se disposta no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** do **Órgão Requisitante [SEMED]**.

3.2. A despesa referente a aquisição do objeto (carimbos) será empenhada na seguinte dotação orçamentária (ou sua correspondente ao exercício):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]

- **1450.12.365.0107.2093.449052.1500.1001-607 || FICHA 460.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e ANEXO, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Esta licitação se destina exclusivamente às **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 [e suas alterações] e **EQUIPARADOS** (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

4.1.1.1. Além do tratamento favorecido para as ME/EPP/EQUIP., será conferido tratamento diferenciado as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar e o produtor rural pessoa física.

4.1.1.2. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.1.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



4.2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.2.1. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2. Declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3. Que tenha sido decretada a falência;

4.2.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do projeto e a empresa a que se referem os **subitens 4.2.8 e 4.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.10.2. O disposto nos **subitens 4.2.8 e 4.2.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.11. É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas, justificada pela baixa complexidade do objeto licitado e considerando que as empresas que atuam no mercado têm condição de participar de forma independente desta licitação.

4.2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.15. O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.15.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

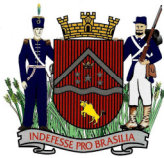
5. DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA INICIAL

5.1. Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

5.2. A Dispensa Eletrônica será conduzida por servidor público denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

5.2.1. O Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas em Portaria municipal, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal - plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções e manual que podem ser obtidas na página: vide campo > ajuda do sistema: <<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor>>.



5.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento (quando for o caso), e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam ao licitante interessado.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega do objeto nos seus termos.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do **subitem 6.6.1** deste Edital.

5.9.1. Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, cabe ao licitante anexá-las no sistema preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: <https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing>.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (ou Projeto Básico), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável



pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação do licitante, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto desta licitação.

6.2. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.2.1. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, o licitante fica desobrigado da apresentação do comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

6.3.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

6.3.6. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



6.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Fica dispensada a apresentação de Atestado/Declaração de Capacidade Técnica para o objeto em questão.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação (**CLÁUSULA 5**) e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP.;

c) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



6.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Pública.

6.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

6.7.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.7.4. A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.7.5. Os modelos das declarações constantes do **item 6.6** estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico informado no **subitem 5.9.1** deste Edital.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir da hora e da data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, considerando o valor unitário de cada item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior (ou maior percentual de desconto, se for o caso) em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo **MUNICÍPIO**.

8.2.2. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução Normativa nº 65/2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

8.2.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3.1. Para efeito de negociação, e caso o operador da Dispensa Eletrônica necessite de esclarecimento acerca do objeto ofertado, da documentação apresentada ou de qualquer outro aspecto que julgar necessário, será solicitado o esclarecimento por meio do *chat* da Dispensa.

8.3.2. O licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos, para responder via chat, o esclarecimento e/ou resposta quanto a negociação de valor solicitado pelo Operador, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



8.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4. O Agente de Contratação solicitará (convocará através do sistema) ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e **ANEXO**.

8.5. O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias, contados da de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas nesta Dispensa Eletrônica ou no **ANEXO**;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

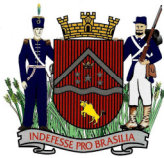
8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. Caso o fornecedor recusar-se a fazer ou não fizer a correção da planilha, no tempo informado pelo agente de contratação, poderá o mesmo ser desclassificado.

8.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.15.1. Encerrada a etapa de julgamento e a de habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA NOTA DE EMPENHO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

9.1. Após a homologação e adjudicação, será emitida e encaminhada ao licitante vencedor a Nota de Empenho pela **Secretaria Requisitante [SEMED]**.

9.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado/homologado, implica o reconhecimento de que:

9.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.815/2023;

9.2.2. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seu **ANEXO**;

9.2.3. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração



previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.3. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, assim como as dotações orçamentárias que abarcam as despesas do objeto deste Edital.

9.4. DO PRAZO E DA ENTREGA:

9.4.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida pela **Secretaria de Educação [SEMED]**.

9.4.2. A entrega do objeto constante do **ANEXO I** deste Edital deverá ser feita na **Secretaria de Educação – Diretoria de Logística do Município de Uberaba/MG, no endereço: Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, CEP: 38061-080, na cidade de Uberaba/MG, tel.: (34) 3318-0777**, será acompanhada pela comissão responsável pelo recebimento de material, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, a qual será de total responsabilidade e risco da contratada, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsáveis pelo recebimento o gestor e/ou fiscal ou documento equivalente, ou preposto formalmente designado pelo titular da secretaria requisitante (SEMED).

9.4.3. O objeto deverá atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

9.4.4. A entrega do objeto fora das especificações contidas neste Edital, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação oficial à empresa.

9.4.5. Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis ao licitante vencedor.

9.4.6. Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste edital, o **MUNICÍPIO** efetuará o recebimento na forma que segue:

9.4.6.1. Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o equipamento será entregue no local, não aplicando a aceitação;

9.4.6.2. Recebimento Definitivo: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o objeto entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

9.4.7. Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do equipamento (produto).



9.4.7.1. Ao objeto deste Edital serão aplicadas as garantias legais estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 (trinta) dias para bens não-duráveis, e de 90 (noventa) dias para bens duráveis, a partir da data de recebimento, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9.4.7.2. O recebimento/aprovação do objeto pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

9.5. DO PAGAMENTO:

9.5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após o recebimento dos carimbos**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal correspondente e após, carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

9.5.2. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <**apoilogistico@uberabadigital.com.br**> - todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.5.2.1. Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao contratado.

9.5.4. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.5.5. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **subitem 9.5.1** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

9.5.6. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.5.7. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9.5.8. Será pago à empresa vencedora somente o valor dos carimbos entregues.

9.5.9. Na hipótese de reajuste, a data base do possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, em **16/10/2023** (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).



10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta prestação de serviços terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

10.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições definidas no artigo 24 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11. DAS INFRAÇÕES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **subitem 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

11.3.2. A multa de que trata a **alínea “b”** do **subitem 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **subitem 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 11.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.



11.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **subitem 11.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 11.3.3** deste Edital.

11.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 11.3** será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

11.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 11.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

11.5.1. A multa que se refere a **alínea “b”** do **subitem 11.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

11.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 11.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

11.6. A aplicação das sanções previstas **item 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

11.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

11.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram o presente Edital:

- **ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA.**

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. As providências dos **subitens 12.2.1 e 12.2.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.6. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

12.8. O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.



12.8.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.9. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

12.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que aplicáveis.

12.11. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto a **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais/SAD**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00 às 18h00, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo e-mail: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>.

12.12. Os pedidos de **ACESSO À INFORMAÇÃO** (Lei Federal nº 12.527/2011) deverão ser encaminhados formalmente (em petição escrita) ao **Sr. Secretário de Administração**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais/SAD**, através do balcão de atendimento para o protocolo geral, no prédio do Centro Administrativo, com endereço na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, bairro Mercês, CEP 38061-080, ou pelo endereço eletrônico: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitatudo/conteudo,108>> devendo o interessado se identificar com a indicação de: CNPJ, Razão Social, nome completo do representante que solicitou as informações (se pessoa jurídica), ou documento pessoal com foto e válido em território nacional (para pessoa física).

12.12.1. O tratamento de dados deve ser mantido em sigilo, e, no que couber, respeitarão a Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

12.13. O Decreto Municipal nº 3.815/2023 poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>>.

Uberaba/MG, 10 de julho de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), no endereço:
www.ammlicita.org.br

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

